



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**



LEI n.º 905/2015.

**DISPÕES SOBRE NOMINAÇÃO DE
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE –
UBS, NO MUNICÍPIO DE MARI – PB,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas de:

I - **UBS/PSF DR. FLÁVIO MAROJA FILHO**, a Unidade Básica de Saúde localizada no Centro da Cidade, ao lado da Igreja Mariz.

II - **UBS/PSF DR. OILDO SOARES**, a Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Procanôr.

III - **UBS/PSF PREFEITO JOSÉ DE MELO**, a Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Santa Júlia.


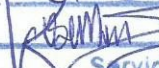
IV - **UBS/PSF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, a Unidade Âncora de Saúde Básica do Sítio Alfavaca.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mari, em 29 de maio de 2015.


MARCOS AURELIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI Secretaria de Administração PUBLICADO no D. O. M.
Ano.	XIX Ed. 05
Em:	29 / 05 / 15
 Servidor(a)	